



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE N° 5.000.26923.1.01.00324.01.2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANO DE SAÚDE PARA OS EMPREGADOS DA AGEVAP E SEUS DEPENDENTES, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente**, Aline Raquel de Alvarenga, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxx e por sua **Assessora – Unidade Resende**, Lívia Corrêa Silva, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, sediada na Rua Nicolau Taranto, nº 239, Bairro Comercial, Resende/RJ, CEP: 27.542-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.709.211/0001-31, neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, Dr. João Alberto da Cruz, brasileiro, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, e por seu **Diretor Vice Presidente**, Mauro Henrique Frulane de Souza, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no Processo Administrativo nº 269/2023, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de

Rubrica

Rubrica

21 de junho de 1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019; Portaria IGAM nº 39/2022, Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, o Pregão nº 09/2023, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação e o acréscimo de valores ao Contrato nº 03.01.00/2024/AGEVAP, assinado em 03/01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, da Resolução ANA nº 122/2019, da Resolução INEA nº 160/2018, e da Portaria IGAM nº 39/2022 e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 269/2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03.01.00/2024/AGEVAP pelo período de 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses de execução contratual e 1 (um) mês de finalização administrativa, contados a partir do dia 03/01/2025, vigendo até o dia 03/02/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao novo período de prestação de serviço de seguro de vida em grupo para os empregados da AGEVAP, é de R\$ 1.088.301,36 (um milhão, oitenta e oito mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos).
- 3.2. O valor descrito no item 3.1. engloba os valores destinados para cobrir as despesas relativas ao acréscimo da estimativa de empregados a serem segurados pelo presente contrato ao longo de seu novo período de vigência, perfazendo tal acréscimo o montante de 57.457,75 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 6,02% ao seu valor

Rubrica  


Rubrica  


original, conforme justificativas constantes do processo administrativo nº 269/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do acréscimo de empregados segurados pelo presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, assim classificado:

CG	VALOR
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de Saúde - CEIVAP	136.078,82
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8 Plano de Saúde - CEIVAP	35.533,46
1.2.1.2 Profissional Técnico	2.553,78
1.7.1.2 Profissional Técnico	4.950,04
1.7.2.2 Profissional Técnico	4.950,04
1.7.5.2 Profissional Técnico	3.405,04
2.1.2.11 Profissional Técnico	39.014,68
2.1.4.8 Profissional Técnico	6.810,06
2.2.1.2 Profissional Técnico	1.702,52
2.3.1.3 Profissional Técnico	19.304,87
2.3.3.2 Profissional Técnico	5.928,36
<b>TOTAL ANA</b>	<b>260.231,67</b>

Rubrica  


Rubrica  


CG	VALOR
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de Saúde - CBHS	16.041,06
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8. Plano de Saúde - CBHS	236.141,78
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de saúde - Transposição	53.470,20
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8 - Plano de saúde - Transposição	52.462,96
<b>TOTAL CBHS</b>	<b>358.116,00</b>
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de Saúde - Guandu-BIG	93.572,85
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8 - Plano de Saúde - Guandu-BIG	198.502,89
<b>TOTAL GUANDU BIG</b>	<b>292.075,74</b>
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de Saúde - BG	21.388,08
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8 - Plano de Saúde - BG	104.115,44
<b>TOTAL BG</b>	<b>125.503,52</b>

Rubrica  


Rubrica  




CG	VALOR
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de Saúde - PS1	1.336,76
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8 - Plano de Saúde - PS1	18.910,72
<b>TOTAL IGAM PS1</b>	<b>20.247,48</b>
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.1. Área Meio / 4.2.3.1.1.8 - Plano de Saúde - PS2	1.336,76
4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária/ 4.2.3. Remuneração do pessoal/ 4.2.3.1. Empregados e estagiários/ 4.2.3.1.2. Área Fim / 4.2.3.1.2.8 - Plano de Saúde - PS2	18.910,72
<b>TOTAL IGAM PS2</b>	<b>20.247,48</b>
DOCE ANA	4.751,79
DOCE IGAM - PIRANGA	1.211,71
DOCE IGAM - PIRACICABA	3.563,84
DOCE IGAM - SANTO ANTÔNIO	1.211,71
DOCE IGAM - SUAÇUI	356,38
DOCE IGAM - CARATINGA	356,38
DOCE IGAM - MANHUAÇU	427,66
<b>TOTAL DOCE</b>	<b>11.879,48</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.088.301,36</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**5.1** Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 03.01.00/2024/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Rubrica  


Rubrica  




- 20.1.** O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2.** Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.3.** O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5.** O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7.** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de

Rubrica  


Rubrica  


transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.

- 20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
- 20.10.1.** O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD.**

- 6.1.** O CONTRATADO, ao assinar o presente Termo Aditivo, declara que as atividades objeto da presente contratação/licitação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Rubrica  


Rubrica  




- 6.2. O CONTRATADO, ao assinar no presente documento, também declara, que está ciente que deverá reproduzir e respeitar os referidos documentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 7.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Resolução ANA nº 122/2019, na Resolução INEA nº 160/2018, e na Portaria IGAM nº 39/2022 e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 269/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

- 8.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
- 9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 03 de \_\_\_\_\_ janeiro \_\_\_\_\_ de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA  
**Diretora-Presidente**  
**AGEVAP**

LÍVIA CORRÊA SILVA  
**Assessora – Unidade Resende**  
**AGEVAP**

Rubrica

Rubrica







Assinado por:  
*João Alberto da Cruz*  
DB56E1AF5FE341C...  
**JOÃO ALBERTO DA CRUZ**

**Diretor Presidente**  
**UNIMED RESENDE RJ**  
**COOPERATIVA DE TRABALHO**  
**MÉDICO**

Assinado por:  
*Mauro Henrique Frulane de Souza*  
2D77835FCBD04D4...  
**MAURO HENRIQUE FRULANE DE**

**SOUZA**  
**Diretor Vice Presidente**  
**UNIMED RESENDE RJ COOPERATIVA**  
**DE TRABALHO MÉDICO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

